PUBLICADO DOC 11/11/2011, PÁG 146

PARECER Nº 803/11 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 747/09

Trata-se do Projeto de Lei nº 747/09, de autoria do nobre Vereador Senival Moura que visa denominar Rua Cláudio Eduardo Machado da Silva o logradouro público inominado, situado entre a Rua Manuel Quirino de Matos e a Rua Esquivel Navarro, Jardim Sapopemba, Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba.

Acompanha esta propositura a justificativa de seu autor, um mapa com a indicação do logradouro em questão, uma breve biografia e a certidão de óbito do homenageado e um abaixo-assinado de moradores do Jardim Sapopemba solicitando a presente medida em homenagem ao Sr. Cláudio Eduardo Machado da Silva pelos serviços prestados para o desenvolvimento do bairro.

Por solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que o logradouro é bem público, visto que a rua integra o patrimônio público na classe dos bens de uso comum do povo, não é oficial e não possui número de codlog, não possui denominação atual e que o nome ”Cláudio Eduardo Machado da Silva” não constitui homonímia até a data das informações prestadas. Esclareceu ainda que a descrição está em desacordo com a situação fática observada em vistoria e que não é possível responder quanto ao tipo (Rua), pois não existe informação sobre a largura do logradouro. Propôs o texto para o título deste Projeto de Lei, conforme segue: “Fica denominado Travessa Cláudio Eduardo Machado da Silva, o logradouro sem saída, com início na Rua Manuel Quirino de Matos e término a aproximadamente 100 metros além do seu início (setor 152 – espaço livre) situado no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba”

A Douta Comissão manifestou-se, então, pela legalidade do Projeto de Lei, esclarecendo que a proposta ampara-se nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, apresentando, entretanto, um Substitutivo no qual acolhe os dados técnicos apresentados pelo Executivo.

Considerando que não há impedimento técnico à aprovação desta propositura, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 747/09 na forma do Substitutivo proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 03/08/11

Paulo Frange – Presidente - PTB
Chico Macena – PT - Relator
Ítalo Cardoso – PT
Juscelino Gadelha
Quito Formiga – PR